



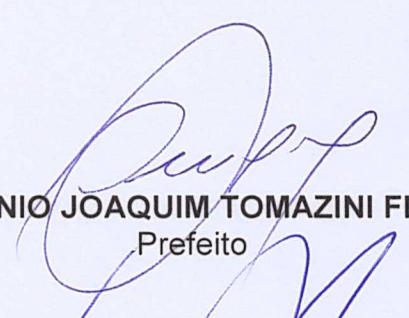
MENSAGEM Nº 356/2023.

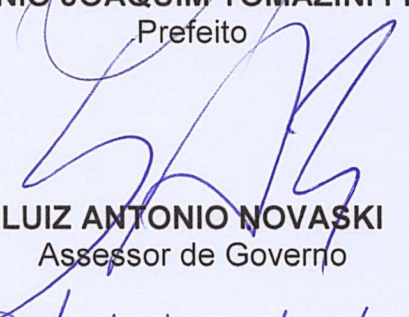
Ref.: Projeto de Lei nº 356/2023

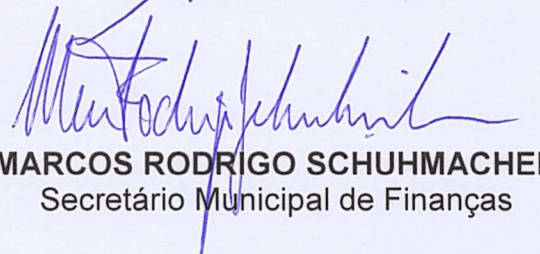
Assunto: Alteração Orçamentária

Justificamos o reforço na dotação especificada, com recursos do superávit financeiro para a melhoria na malha viária pavimentada, a fim de realizar a recuperação e recape da pavimentação na área central.

São Bento do Sul, 24 de março de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMBS 24/03/2023 15:44



PROJETO DE LEI Nº 356, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 4493510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R\$ 3.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4430 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0009 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
Nº 2030

Ação Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Produto % de vias calçadas com lajotas; % vias não pavimentadas ou calçadas

Unidade Medida porcentagem

Meta 75%



Valor R\$ 3.500.000,00

Recurso 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4411 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programa 0009 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO

Ação 2030 - Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Produto: % de vias asfaltadas

% de vias calçadas com lajotas

% vias não pavimentadas ou calçadas

Unidade de Medida porcentagem

Vínculo 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro

Ano 2023

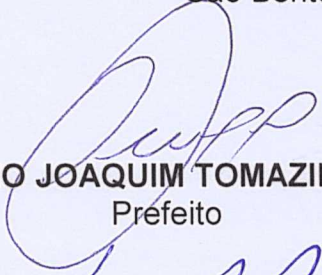
Meta Física 75

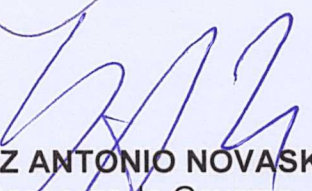
Meta Financeira 3.500.000,00

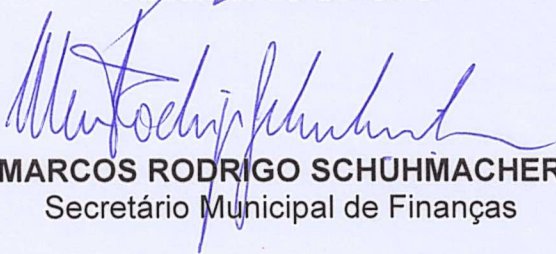
Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de março de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHÜHMACHER
Secretário Municipal de Finanças